



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.852/99

**Concede Título de Cidadão
Castelense e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,
no Estado do Espírito Santo. Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido ao JOSÉ CARLOS GRATZ, o Título de Cidadão
Castelense.

Parágrafo Único - O Título mencionado neste artigo será
entregue por ocasião da festa de aniversário
do Município de Castelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 1999.


NIVALDO TESSINARI
Prefeito Municipal

mjda/ap/amb.
Ref. Proc. 2210/99